



Bruxelas, 22 de janeiro de 2015
(OR. en)

5263/1/15
REV 1

Dossiê interinstitucional:
2014/0079 (NLE)

PECHE 19

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (1.ª Parte)/Conselho
n.º doc. ant.:	ST 7584/14 PECHE 135 + ADD1 - COM(2014) 139 final
Assunto:	Proposta de decisão do Conselho relativa à celebração, em nome da União Europeia, do Acordo entre a União Europeia e a República das Seicheles sobre o acesso dos navios de pesca que arvoram o pavilhão das Seicheles às águas e recursos biológicos marinhos de Maiote, sob a jurisdição da União Europeia – <i>Adoção</i>

1. A Comissão Europeia adotou, em 10 de março de 2014, uma proposta relativa à decisão do Conselho em epígrafe. A referida proposta vem na sequência da alteração de estatuto de Maiote, que se tornou uma região ultraperiférica da UE em 1 de janeiro de 2014.
2. O Grupo da Política Interna e Externa das Pescas concluiu a análise da proposta em 18 de março de 2014. A Delegação Francesa recordou que, tal como para outras decisões destinadas a celebrar um acordo ou um protocolo, a base jurídica deve fazer referência a todo o artigo 43.º do TFUE, e não apenas ao artigo 43.º, n.º 2. O representante da Comissão anunciou que a Comissão faria uma declaração relativamente à alteração da base jurídica. A Presidência registou o apoio dado pelas delegações à proposta, com uma alteração da base jurídica.

3. Em 14 de abril de 2014, o Conselho decidiu, por unanimidade, alterar a base jurídica para "o artigo 43.º, conjugado com o artigo 218.º, n.º 6, alínea a), e n.º 7 do TFUE". O Conselho decidiu ainda assinar e aplicar provisoriamente o acordo¹. A assinatura teve lugar em 20 de maio de 2014².
4. Na sequência do pedido do Conselho, o Parlamento Europeu deu a sua aprovação à celebração do protocolo em 13 de janeiro de 2015.
5. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que, numa das suas próximas reuniões:
 - a) adote a decisão relativa à celebração do acordo, na versão constante do doc. ST 7911/14 PECHE 147 (na versão ultimada pelos juristas-linguistas);
 - b) mande exarar na ata da reunião as declarações constantes da adenda à presente nota.

¹ Cf. documento ST 7988/1/14 PECHE 150 REV 1 + ADD 1.

² A decisão relativa à assinatura e o Acordo assinado foram publicados no JO L 167 de 6.6.2014, p. 1.